



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. 01/2022**

**CADASTRO SOCIOECONÔMICO DE ESTUDANTES PARA ACESSO AOS  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **retifica o Edital de Cadastro Socioeconômico de estudantes de graduação para acesso aos programas de Assistência Estudantil** da Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e as Normativas da PRAC/CAE.

**2- DOS REQUISITOS:**

**Onde se lê:**

2.1. Para participar do processo de cadastramento, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG ou devidamente cadastrado para o semestre letivo 2021.2.

**Leia-se:**

2.1. Para participar do processo de cadastramento, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG ou devidamente cadastrado para o semestre letivo 2022.1.

#### **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

##### **Onde se lê:**

4.4 Os assistentes sociais do Núcleo de Serviço Social da PRAC/CAE gozam de autonomia profissional para análise da vulnerabilidade social dos sujeitos, podendo, durante o período de análise, solicitar outros documentos que julguem necessários para conclusão da avaliação socioeconômica.

4.4.1 Nesses casos, o/a estudante deverá apresentar as documentações solicitadas pelo Avaliador, por meio do SEI-UFCG, utilizando a ferramenta de PROCESSO INTERCORRENTE (ver tutorial na página do SEI-UFCG), no prazo máximo de 30 dias corridos.

4.4.2 O/A estudante que não apresentar as documentações exigidas e/ou sanar as informações necessárias para conclusão da avaliação socioeconômica, no prazo estabelecido no item acima terá seu processo indeferido e não poderá encaminhar novo processo para cadastro no período de vigência deste Edital.

##### **Leia-se:**

4.4 Os assistentes sociais do Núcleo de Serviço Social da PRAC/CAE gozam de autonomia profissional para análise da vulnerabilidade social dos sujeitos, podendo, durante o período de análise, solicitar por meio de e-mail no SEI outros documentos que julguem necessários para conclusão da avaliação socioeconômica.

4.4.1 Nesses casos, o/a estudante deverá apresentar as documentações solicitadas pelo Avaliador, por meio do SEI-UFCG, utilizando a ferramenta de PROCESSO INTERCORRENTE (ver tutorial na página do SEI-UFCG), no prazo máximo de 30 dias corridos.

4.4.2 O/A estudante que não apresentar as documentações exigidas e/ou sanar as informações necessárias para conclusão da avaliação socioeconômica, no prazo estabelecido no item acima terá seu processo indeferido e **poderá somente protocolar mais 1 (um) processo** para cadastro no período de vigência deste Edital.

Campina Grande, 14 de julho de 2022

Alyne Mendonça Saraiva Nagashima  
**Coordenadora de Apoio Estudantil**

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**